



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 034/2025

Dispensa nº 009/2025

JUSTIFICATIVA: Esta demanda refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM, ATENDENDO AS PRÁTICAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRACINHA.**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Solicitada a contratação de empresa especializada em arbitragem pelo departamento de esportes, recreação e turismo da administração para a realização de campeonatos esportivos pelos munícipes e demais times da região.

Se faz necessário a realização dos serviços citados acima para promover o acesso da população ao lazer e ao esporte, promovendo também o turismo local, que ocorre pela visita de outros times e populações das cidades vizinhas que comparecem aos campeonatos municipais.

A contratação de uma empresa especializada em arbitragem é de grande importância, pois será responsável em garantir a segurança e imparcialidade dos resultados, bem como garantir a funcionalidade dos campeonatos em demais âmbitos e aspectos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o mesmo não foi ainda elaborado. No entanto, se deferido, integrará o PCA elaborado em 2025 para o próximo exercício.

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, e dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de empresa de arbitragem futebolística seja realizada pela Administração, **por prazo determinado**, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá comprovar ser do ramo de arbitragem esportiva e demonstrar possuir qualificação técnica através de, pelo menos, 1 [um] atestado de capacidade técnica-operacional, assim compreendendo a expertise no ramo de arbitragem, para entidades públicas ou privadas.

O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei e deverá **fornecer de toda mão de obra, comprovando a qualidade técnica dos profissionais (árbitros).**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

4- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]:

Apurou-se que o valor da contratação de serviços de que trata o item 1, deste Instrumento de Demanda, é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

O referido valor demonstra que a contratação poderá ocorrer com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, por não ultrapassar o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a **contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.**

Tais referências foram obtidas por meio de contratações similares em outros órgãos públicos.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A quantidade estimada para o serviço contratado resulta na tabela a seguir:

| Item | Descrição Resumida | Unidade de Fornecimento | Quantidade estimada |
|-------|---|-------------------------|---------------------|
| Único | Contratação empresa para realização da arbitragem esportiva, atendendo as práticas esportivas do Município de Pracinha. | Serviço | até 60 jogos |

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Órgão Executivo.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Justifica-se a presente contratação para garantir a população geral acesso ao esporte, lazer e turismo, afinal, é necessária a contratação de empresa no ramo de arbitragem para a continuidade dos campeonatos e demais práticas esportivas, que trazem maior visibilidade ao Município.

É necessário a arbitragem para que os resultados sejam imparciais e seguros.

09 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Quanto ao alcance do objetivo pretendido, os serviços serão prestados conforme a necessidade do órgão e seus requisitos elencados neste estudo técnico preliminar.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM, ATENDENDO AS PRÁTICAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRACINHA**, para atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte, Recreação e Turismo do Município de Pracinha.

WESLEY FERNANDO GOMES DE LIRA

Responsável pela Elaboração do ETP

Pracinha, 22 de janeiro de 2025.